



24200000566962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
CEVS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para confecção e instalação de divisórias em Salas Administrativas, no Centro Estadual de Vigilância em Saúde (CEVS), na Av. Ipiranga, 5400, Porto Alegre.

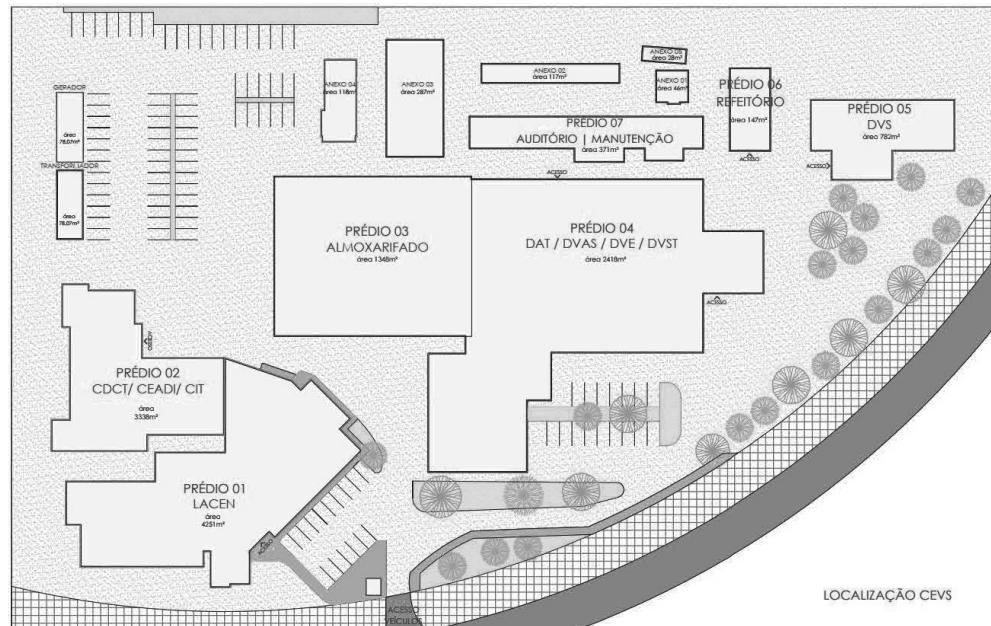
2. JUSTIFICATIVA:

A contratação do serviço visa qualificar espaços de trabalho para a Direção do CEVS e equipe de apoio, pois as salas atuais foram compartimentadas utilizando material reaproveitado, tendo em vista que era a solução possível na ocasião da instalação.

Desta forma, as divisórias existentes não possuem fixação adequada, nem isolamento acústico, e esta contratação proporcionará maior segurança das instalações e privacidade.

3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados na edificação número 02 do CEVS, localizadas na Av. Ipiranga, 5400, Porto Alegre, em horário comercial.



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 6º andar
Bairro Centro – Porto Alegre/RS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
CEVS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

Confecção e instalação de 03 divisórias, conforme projeto do Anexo II e com as seguintes especificações:

03 Divisórias tipo “Divilux Naval” 35 mm com área total de 23,86 m², fixadas em perfis de aço galvanizado com pintura epóxi poliéster pó, com 03 portas de abrir completas, tendo dimensões mínimas de 0,80 x 2,10m (largura x altura) e máximas de 0,90 x 2,12m (largura x altura).

A Divisória 03 deve possuir um módulo com vidro liso transparente de 3 mm, com medidas de 1,20 x 1,05m (largura x altura).

Cor das divisórias: areia.

Cor dos perfis: cinza claro.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências do CEVS;

5.2 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora, quando for solicitado;

5.3 Efetuar o pagamento, em conformidade com o cronograma de desembolso, devido pelo serviço efetivamente executado, desde que cumprida todas as formalidades e exigências do contrato;

5.4 Comunicar oficialmente à licitante vencedora quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

5.5 Solicitar correção e reapresentações mediante comunicação a ser feita pela SES;

5.6 Comunicar a licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução do serviço.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento dos serviços objeto da presente licitação, ficando claro que a ação ou omissão total ou parcial da fiscalização da SES não eximirá a contratada de sua responsabilidade quanto à execução dos serviços;

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 6º andar
Bairro Centro – Porto Alegre/RS



24200000566962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
CEVS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

6.2 Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens da propriedade do CEVS, ou ocupados por ela, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do serviço;

6.3 Estar em condições de iniciar a prestação dos serviços imediatamente após assinatura do contrato;

6.4 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, durante toda a execução do contrato;

6.5 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança do CEVS;

6.6 Comprovar vínculo empregatício/contratual com eventuais terceiros que forem contratados para realização de serviços;

6.7 A empresa deverá oferecer garantia dos serviços executados por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses; mesmo depois de entregue a obra, será responsável pela garantia dos serviços executados;

6.8 Todos os documentos físicos devem ser entregues com todas as páginas rubricadas e as páginas finais de cada documento deve conter a assinatura do responsável técnico.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO:

7.1 O serviço de instalação deverá ser iniciado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato e finalizado em até 20 (vinte) dias do início.

7.2 O pagamento será encaminhado após a confirmação do término da execução, pela fiscalização administrativa, que solicitará ao CONTRATADO a documentação prevista em contrato.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 6º andar
Bairro Centro – Porto Alegre/RS



24200000566962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
CEVS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO I:

Fotos do Local

Divisória 01: a ser substituída



Divisória Existente: permanece



Divisória 02: a ser substituída

Divisória 03: a ser substituída

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 6º andar
Bairro Centro – Porto Alegre/RS



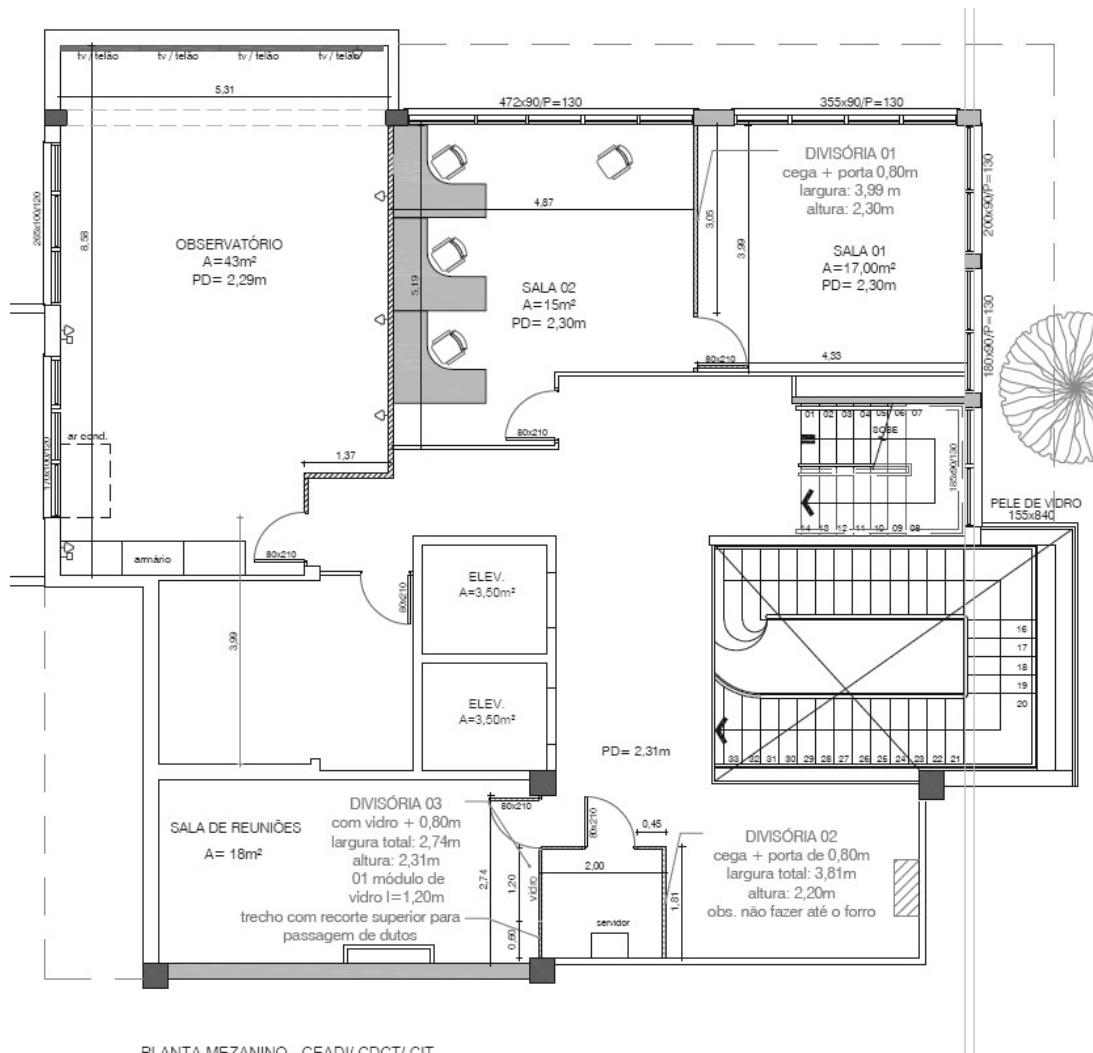
2420000566962



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL
CEVS – CENTRO ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ANEXO II:

Planta Baixa do local



SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
Av. Borges de Medeiros, nº 1501 – 6º andar
Bairro Centro – Porto Alegre/RS